LEI Nº 882/82

REAJUSTA PROVENTOS DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de São Francisco, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados para Cr$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos cruzeiros)os vencimentos mensais do Chefe de Gabinete e do Oficial da Secretária da Câmara Municipal de São Francisco.

Art. 2º - Será de Cr$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros) a gratificação de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 1º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 22 de dezembro de 1982

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 990
do livro de Registro de Lei nº 36
em 22 / 12 / 82
ASS. DO ENCARREGADO